



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 301, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Autorização de Abertura de Crédito Especial para Manutenção do Programa Bolsa-Atleta no Município no Exercício de 2024".

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para Manutenção do Programa Bolsa-Atleta no Orçamento do Município de Urucânia, no exercício de 2024, no valor de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil, quinhentos reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, para cobrir as despesas com Bolsa-Atleta em competições esportivas, conforme o quadro abaixo:

Crédito Especial	
021101 27811 0016 2.139 – MANUT. DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA	
339039 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (DR 1.500.000.0000)	R\$ 31.500,00
Total do Crédito Especial	R\$ 31.500,00

Art. 2º Para custear a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado anulação da dotação do orçamento do exercício de 2024 nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Para Abertura de Crédito Especial	
021101 27812 0016 0.042 339048 Outros Auxílios Financeiro Pessoas Físicas (DR 1.500.000.0000 – Ficha: 1.038)	R\$ 31.500,00
Total Geral de Recursos para Abertura de Crédito Especial	R\$ 31.500,00

Art. 3º Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual de 2022 a 2025 conforme Lei Municipal nº. 223 de 15 de dezembro de 2021 e descrições abaixo:

Programa:	0016 – INCENTIVO AO ESPORTE	
Ação:	021101 27811 0016 2.139 – MANUT. PROGRAMA BOLSA-ATLETA	
Descrição/Exercício	2024	2025
Meta Financeira	31.500,00	50.400,00
Meta Física	100,00%	100,00%
Resultado da Ação	Desenvolvimento do Esporte no Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrárias.

Município de Urucânia, 03 de Julho de 2024.

~~Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito Municipal de Urucânia~~

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal